



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018**  
PROCESSO Nº 00190.102825/2017-96

A Diretoria de Gestão Interna do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, por meio de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) Portaria nº 2.694, de 18 de dezembro de 2017, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM (1 ao 4)**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** Contratação do serviço de emissão *on-site* de certificados digitais do tipo A1 e A3 para o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU e para o Departamento Logístico do Comando do Exército, com validade de 12 (doze) meses para os itens 1 a 3 e de 36 (trinta e seis) meses para o item 4., nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;

**1.2.** Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso I e IV, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, haja vista a necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela CGU.

## 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 08/02/2018

**HORÁRIO:** 10h00 (dez horas)

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as seguintes exigências:

- a) estejam devidamente **CADASTRADAS no nível “CRENCIAMENTO”**, em situação **regular**, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;
- b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

#### 3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;
- c) empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;
- d) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- g) empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3. A participação em licitação **expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP)**, por licitante que **não se enquadra na definição legal** reservada a essas categorias, **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, além de ser descredenciada do SICAF, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.4. **Não se aplica o benefício da cota reservada**, com fundamento no disposto no § 5º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015, tendo em vista que os itens possuem **valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, e, por isso, a licitação é **exclusiva para ME e EPP**.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.** Incumbirá à licitante, ainda, **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 08/02/2018, às 10h00 (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**5.4.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

**5.5.** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

**5.5.1.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**5.5.2.** A CGU, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE do exercício anterior** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por **fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

**5.5.2.1.** Também serão aceitas a **DRE e outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED)**.

**5.5.2.2.** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de **Documentos Fiscais Oficiais**, tais como a **Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional**, devidamente **transmitida à Receita Federal do Brasil**, desde que os **dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise**.

**5.5.2.3.** Para fins de definição do “**último exercício social**” da DRE a ser exigida, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o **dia 30/04/2017**.

**5.6. A Proposta de Preços assinada e digitalizada**, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 03 (três) horas** após o encerramento da etapa de lances, por **convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**.

**5.6.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada** também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail **colic@cgu.gov.br**, nos casos de **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CGU, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**5.6.1.1.** Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da **solicitação do Pregoeiro(a)**, ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco “A”, Sala 1030, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

<p>MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ</p>
--

**5.6.2. Dentro do prazo de 03 (três) horas** poderão ser remetidos, **por iniciativa da licitante**, tantos quantos forem os **documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços**. Na hipótese da proposta **já ter sido incluída no Sistema Eletrônico**, faz necessário que **a licitante formalize ao(a) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail)**, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará **novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”**.

**5.6.3.** A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após transcorrido o prazo de **03 (três) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação**, o envio da **Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador** (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

**5.6.4.** Na hipótese prevista no subitem 5.6.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na**

**desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 5.6.2, qual seja, o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade “Convocar anexo”.**

**5.6.5. A Proposta Comercial** será preenchida em conformidade com o **“Modelo de Proposta de Preços”** constante do **Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, e deverá, ainda, conter:

**a)** valores unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das **propostas e lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Unitário do Item**;

**b)** prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

**c)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.6.6. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico**, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo **“Descrição Detalhada do Objeto”**.

**5.6.6.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo ou mesmo eventual divergência em relação à documentação apresentada não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.8.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública, ressalvadas as hipóteses listadas no subitem 9.1.5 deste Edital.

**5.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir das **10:00 (dez horas) do dia 08/02/2018**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 01/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

**6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).**

**6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.2.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 20 deste Edital.**

**6.2.4. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 5.6 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis.**

**6.2.5. Com base na orientação emitida pela SLTI/MPOG, em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o (a) Pregoeiro (a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei 10.520/2002.**

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.**

**7.1.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o(a) Pregoeiro(a) analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.**

**7.1.2. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação da licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.**

**7.1.3. Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta original, para qualquer dos itens, com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) registrará, via chat, o item e o valor da citada proposta, com a finalidade de viabilizar que a respectiva licitante readeque seu valor às regras do Edital, ou seja, insira novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no subitens 7.3.1 e 7.3.2, bem como aquelas listadas no item 20 deste Edital.**

**7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.**

**7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.**

**7.3.1.** Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o(a) Pregoeiro(a) não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado item com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

**7.3.2.** Considerar-se-á decisivo para fins de classificação o uso da terceira ou quarta casa decimal em qualquer dos itens, que resulte em valor de Grupo/Lote com diferença inferior a R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao próximo colocado.

**7.3.3.** Na hipótese acima, se o erro da licitante não influenciar na classificação final do certame, e a empresa vier a ser convocada para a apresentação da proposta, a(s) casa(s) decimal(is) excedente(s) deverá(ão) ser excluída(s) do valor do(s) respectivo(s) item(ns) quando do envio da documentação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) efetivará o ajuste no Sistema como procedimento de negociação do preço.

**7.4.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

**7.5.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.1.** Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**7.5.2.** Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.5.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

**7.5.3** Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 7.5.1 deverão ser **desconsiderados pelo pregoeiro**, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

**7.6.** O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, **prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

**7.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

**7.8.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.8.1.**O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.2.**Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) às participantes.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10. Após o término da etapa de lances**, o(a) Pregoeiro(a), depois de verificada a **conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado** para o objeto, poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, **contraproposta diretamente à licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, **para que seja obtida melhor oferta**, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

**7.12.** O(A) Pregoeiro(a) conduzirá a **negociação** por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo tal procedimento dirigido, em especial, mas não exclusivamente, às situações nas quais os **valores dos lances dos itens se situem acima dos valores estimados**.

**7.12.1.** Caso o **lance vencedor para o Item esteja acima do valor estimado**, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para **negociar o valor do lance**, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), de **no mínimo 15 (quinze) minutos**, a proposta **poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação**.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**8.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

**8.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA, obtidos por meio de pesquisa de mercado**.

**8.3.1.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA, discriminados item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**8.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**8.4.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União a **documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação, no **prazo máximo de 03 (três) horas**, por **convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico** (“Convocação de anexo”).

9.1.1. A **documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail **colic@cgu.gov.br**, nos casos de **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CGU, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

9.1.1.1. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da **solicitação do Pregoeiro(a)**, ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco “A”, Sala 1030, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ
--

9.1.2. **Dentro do prazo de 03 (três) horas** poderão ser remetidos, **por iniciativa da licitante**, tantos quantos forem os **documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação**. Na hipótese da documentação **já ter sido incluída no Sistema Eletrônico**, faz necessário que a **licitante formalize ao(à) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail)**, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará **novu uso da funcionalidade “Convocar anexo”**.

9.1.3. A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após transcorrido o **prazo de 03 (três) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador** (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

9.1.4. Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via **mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante (via email – colic@cgu.gov.br), formalizado dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação**, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, o **novu uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade “Convocar anexo”**.

9.1.5. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;
- b) se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** aqueles para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;
- c) em se tratando de **matriz ou filial**, na hipótese em que a **empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública**, os documentos de habilitação **da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela CGU também deverão ser apresentados**, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima.

**9.1.6. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.3.** A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital, **bem como a verificação das demais certidões/informações**, poderá ser realizada por meio de consulta **on line** ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF e aos sítios respectivos na Internet**.

**9.4.** Deverá ser encaminhada/anexada **sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos** por meio de **consulta on line**, a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

- a) declaração da LICITANTE de que o objeto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- b) documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada**, conforme entendimento do **Tribunal Superior do Trabalho – TST**, ratificada pela orientação do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**.

**9.4.1.** A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante **preenchimento de campo específico do sistema eletrônico**.

**9.4.2.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas: a) **ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência**; b) **ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; c) **Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da**

**União d) à composição societária das empresas no sistema SICAF**, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

**9.5.1.** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**9.5.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

**d)** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

**9.5.2.1.** A **prova de regularidade** da licitante considerada **isenta dos tributos estaduais ou municipais**, para fins de habilitação na presente licitação, **será comprovada** mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou **outra equivalente, na forma da lei**.

**9.5.3.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**9.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será registrada a aceitação da proposta da licitante, no Sistema Eletrônico**, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

**9.6.1.** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado

à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**9.8.** Caso a licitante não esteja regular no SICAF e **comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS**, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública**, o(a) Pregoeiro(a) procederá à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Até **06/02/2018**, **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 05/02/2018**, **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br).

**10.3.** As impugnações, deverão ser manifestadas **por escrito**, disponibilizadas através do endereço eletrônico [colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br), em face da obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASGOVERNAMENTAIS**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

**10.3.1.** As impugnações também poderão ser protocolizadas, dirigidas ao(à) pregoeiro(a), no horário de **09h às 12h e 14h às 18h**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1030, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** As razões de recurso, além de manifestadas **por escrito no sistema eletrônico**, deverão ser disponibilizadas através do endereço eletrônico [colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br), em face da obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do recurso juntamente com a

decisão emitida pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior.

**11.2.2.** Tendo sido **aceita a proposta** de uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.4.** O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1030, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas com a execução do objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 139497; Programa de Trabalho: 0412420812D580001; Elemento de Despesa: 33.90.40.**

## **13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1. Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**13.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**13.1.2.** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**13.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**13.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**13.1.6.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

**13.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

**13.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**13.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**13.1.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**13.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**13.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

**13.2. Caberá ao MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**13.2.1.** Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**13.2.2.** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

**13.2.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

**13.2.4.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

**13.2.5.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**13.2.6.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como **anexo à Ata de Registro de Preços**, o **Cadastro de Reserva** composto por licitantes que **aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.**

**14.1.1.** Na fase de Homologação, **após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva**, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

**14.1.2.** O sistema **enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;**

**14.1.3.** O e-mail deverá conter, além da **identificação da licitação/item**, a **quantidade** que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), **o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;**

**14.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de determinado(s) item(s), **ao mesmo preço do vencedor do certame;**

**14.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou **com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.**

**14.2.** Compete exclusivamente ao licitante **acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva** dentro do prazo concedido pela autoridade competente, **sob pena de não participação do procedimento.**

**14.3.** A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, DAS ASSINATURAS E VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO**

Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e celebrar o Contrato relativos ao objeto desta licitação.

**15.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de empenho e/ou celebração do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado.

**15.3.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/1993.

**15.4.** **Previamente à emissão da Nota de Empenho e/ou à assinatura do Contrato**, caso a licitante vencedora não se encontre inscrita no SICAF, **será exigido o seu cadastramento**, sendo que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante

a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação, **em conformidade com as disposições do § 1º, c/c o § 2º, do art. 3º da IN SLTI n.º 02/2010.**

**15.5.** A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e da assinatura do Contrato**, e/ou a **recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho**, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada no Cadastro de Reserva**, para a **assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

**15.6.** Quando **não ocorrer a regularização da documentação**, no caso de a licitante vencedora apresentar **restrições na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista**, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, poderá ser **convocada outra licitante**, desde que **respeitada a ordem de classificação**, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, **assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho.**

**15.7.** **Até a assinatura do Contrato**, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.8.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União **poderá, a depender da fase em que venha a ocorrer uma das referidas hipóteses, retornar à sessão pública da licitação ou convocar a próxima licitante melhor classificada no Cadastro de Reserva**, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**15.9.A** Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**15.10.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, já incluídas eventuais prorrogações.

**15.11** O prazo de **vigência do Contrato** para os certificados do **tipo A1 (itens 1-3)** será de **18 (dezoito) meses**, e para os certificados do **tipo A3 (item 4)** será de **42 (quarenta e dois) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**15.12** Para a EMISSÃO dos certificados o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, de forma a assegurar a cobertura contratual durante o período de validade dos certificados.

**15.13** Os certificados do tipo **A1 (itens 1-3)** terão **validade** por 12 (doze) meses e os certificados do tipo **A3 (item 4)** terão validade por 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua emissão.

**15.14.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CGU para que



esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

**15.15.** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “f” do subitem 19.1.

**15.16.** Tendo em vista o teor do Acórdão TCU n.º 1.297/2015 - Plenário, e considerando a manifestação da área técnica da CGU, **não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços.**

## **16. DA DISTRIBUIÇÃO; DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; DA ENTREGA, DOS TESTES DE CONFORMIDADE E DO ACEITE; DA AMOSTRA**

16.1 Observar as disposições contidas no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**17.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**17.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**17.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**17.4.** O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**17.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 18. DO PREÇO E DA REVISÃO

**18.1.** O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora e constante da respectiva Ata de Registro de Preços, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.982/2013.

**18.2.** Após transcorridos os primeiros 06 (seis) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE fará nova pesquisa de mercado, a fim de confirmar a manutenção ou não da vantajosidade do uso da Ata, e, se for o caso, convocará a CONTRATADA para negociar a redução de preços, em observância ao inciso XI, do art. 9º, c/c os arts. 17 e 18, todos do Decreto nº 7.892/2013.

**18.3.** O preço ajustado já leva em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto**, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

**18.4.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, **emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do **aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

**19.1.1.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, CNPJ n.º 26.664.015/0001-48.

**19.1.2.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.2.** A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* ao **Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF)**, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**, **Certidão Negativa de Inidôneos do TCU** e à **Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT**, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

**19.2.1.** O respectivo documento de consulta ao SICAF e as demais certidões **deverão ser anexados ao processo de pagamento;**

**19.2.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que **impeça a liquidação da despesa**, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as **medidas saneadoras**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á **após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal**, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**19.2.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA**, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado**, para, **num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços.**

**19.2.3.1.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE;**

**19.2.3.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá **comunicar aos órgãos responsáveis** pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à **inadimplência do fornecedor**, bem como quanto à **existência de pagamento a ser efetuado** pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**19.2.3.3.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à **anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços** em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

**19.2.3.4.** Havendo a **efetiva execução do objeto**, os **pagamentos serão realizados normalmente**, até que se decida pela **anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços**, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**19.3. A critério da CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os **créditos existentes** em favor da CONTRATADA para **compensar quaisquer possíveis despesas** resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.

**19.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, e **mediante pedido da CONTRATADA**, o **valor devido será atualizado financeiramente**, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, previsto no subitem 20.5 deste Edital;

**c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**d.1)** em caso de reincidência no mesmo descumprimento, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente

**f)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.

**20.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

**20.3.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União

**20.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na

execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

**20.6.** As sanções previstas neste Edital são **independentes entre si**, podendo ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativamente**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.7.** Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**20.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei n.º 8.666/1993.

**20.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência** ou ainda o envio de informações ou documentos considerados **insuficientes ou incompletos** ocasionará a **desclassificação da proposta**.

**23.2.** Fica assegurado ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**23.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

**23.7.** Em caso de **divergência** entre as **especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**23.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.cgu.gov.br**.

**23.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 22.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**23.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência (**Anexo I**), a Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo II**) e a Minuta de Contrato (**Anexo III**).

**23.12.** O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na execução do objeto em igualdade de condições.

**23.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

**23.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2018.

**JOÃO PAULO MACHADO GONÇALVES**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**1 DO OBJETO**

1.1 Contratação do serviço de emissão de certificados digitais do tipo A1 e A3 para o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU e Comando Logístico do Exército, com validade de 12 (doze) meses para os itens 1 a 3 e de 36 (trinta e seis) meses para o item 4.

**2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS**

2.1 Atender a necessidade de uso de certificados digitais para usuários e equipamentos da Controladoria-Geral da União, englobando emissão de certificados dos tipos A1 e A3

2.2 Tal iniciativa tem por objetivo:

2.3.1 Otimizar processos com meios digitais, de forma ainda mais segura do que por meios tradicionais. Segurança mais refinada na autenticação de usuários e na autenticação de documentos eletrônicos elaborados pelos servidores por meio da assinatura digital;

2.3.2 Publicar aplicações e serviços de rede que exigem utilização de certificados digitais (A1) para seu acesso. Certificados estes que devem ter validade pública e ter cadeia confiável em softwares de uso geral (Navegadores Web, Visualizadores de documentos, Sistemas Operacionais) de modo a permitir acesso seguro e confiável dos usuários da solução. O certificado wildcard já está sendo usado em diversas aplicações web públicas na internet com os domínios *cgu.gov.br* e *ouvidorias.gov.br*, tais como: Proetica, Portal de Concursos, SECI, ADFS, E-OUV, dentre outros. Este tipo de certificado traz grandes benefícios em termos de economicidade uma vez que pode ser reaproveitado para todas as aplicações com um domínio específico.

2.3.3 Permitir a partir da internet o funcionamento da solução Microsoft Skype For Business, o qual requer a utilização de certificado público (emitido por Autoridade certificadora pública) do tipo multi-domínio e *wildcard*. O certificado multi-domínio é requerido para uso do servidor *Edge*, que é o componente de integração da Solução Skype For Business para se comunicar com a internet. Já o certificado *wildcard* é requerido para o servidor de proxy, que é o componente da Solução Skype For Business que permite o uso do skype pela WEB a partir da internet. O certificado *wildcard* também pode ser usado para servidores internos da solução;

2.3.4 Permitir a federação da solução Skype for Business interna com organizações externas (outros órgãos ou o Skype comercial). Adicionalmente, pretende-se evitar erro de falha de validação de certificado quando usuários acessem a solução Skype for Business a partir da internet;

2.3.5 Substituir os certificados digitais que irão vencer em 2017 e 2018. Bem como ampliar a quantidade de servidores com certificados digitais para os anos de 2017 e 2018.

2.4 Além disso, também é necessária a aquisição de um certificado do tipo A1 emitido dentro da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para acessar o web service do SIOP (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal). Tal serviço é utilizado pela CGU para coleta de dados de execução orçamentária do Poder Executivo Federal para publicação nas Páginas da Transparência. É uma exigência do Gestor do SIOP que o cliente web services apresente um certificado da ICP-Brasil, conforme documentação do Sistema ([https://www1.siof.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/controle\\_acesso:orientacoes\\_ws#certificado\\_proprio](https://www1.siof.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/controle_acesso:orientacoes_ws#certificado_proprio));

2.5 Destaca-se que a iniciativa está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI desta Diretoria, no item 8 – Plano Orçamentário de TI, subitem 8.2 – Sustentação dos serviços de TI oferecidos à Casa “Renovações e novas emissões de certificados digitais”.

2.6 A contratação será realizada via Sistema de Registro de Preços, com base nos incisos I e IV do Decreto n.º 7.892/2013, devido à incerteza da quantidade a ser adquirida e a necessidade frequente de contratação;

2.7 Ademais, aplica-se o Decreto 7.174/2010, o qual assegura preferência na contratação de bens e serviços de informática;

2.8 E por fim, para atender a demanda do Comando Logístico do Exército que manifestou interesse na Intenção de Registro de Preço nº 09/2017.

### 3 DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	CATSER	Qtde de Certificados Registrados - CGU (A)	Qtde de Certificados Registrados - Exército (B)	Qtde de Certificados Registrados - Total (C)= (A)+(B)	Qtde aquisição Inicial - CGU	Qtde aquisição Inicial - Exército
1	<b>Certificado Digital tipo A1 SSL Wildcard</b> (permite que o certificado seja utilizado em qualquer subdomínio - um nível - do domínio para o qual foi emitido)	27170	5	0	5	0	0
2	<b>Certificado Digital tipo A1 multi-domínio</b> (Subject Alternative Name - SAN)	27170	5	0	5	0	0
3	<b>Certificado Digital tipo A1 Padrão ICP-Brasil</b>	27170	5	0	5	0	0
4	<b>Certificados Digitais A3</b>	27219	1350	75	1425	100	0



## Tabela 1 - Quantitativo

### 4 DA DISTRIBUIÇÃO

4.1 O Anexo III deste Termo de Referência apresenta uma expectativa de contratação dos itens 1 a 4, por estado da federação;

4.2 O quantitativo da emissão dos certificados em cada localidade será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão da Nota de Empenho com posterior abertura da Ordem de Serviço;

4.3 A CONTRATANTE, considerando a sua capacidade de implantação dos certificados e/ou necessidade de emissão, reserva-se o direito de solicitar a emissão parcelada dos certificados ou em quantidade inferior ao quantitativo previsto definido no contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 As especificações técnicas são apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência.

### 6 DA ENTREGA, DOS TESTES DE CONFORMIDADE E DO ACEITE

6.1 A emissão dos certificados terá início após o envio da Nota de Empenho e mediante a posterior expedição de Ordem de Serviço (O.S.) específica à CONTRATADA, conforme modelo indicado no Anexo V deste Termo de Referência;

6.2 O prazo para emissão dos certificados digitais será definido na abertura da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA ter capacidade de iniciar a emissão dos certificados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão do Ordem de Serviço;

6.3 No caso dos certificados A3, o prazo de emissão dos certificados deverá estar em consonância com os agendamentos efetuados pelos usuários da CGU. Para tanto, a CONTRATADA deverá estabelecer algum tipo de controle de créditos de emissão, por meio da emissão prévia de *vouchers* ou mecanismo equivalente. Os *vouchers* ou instrumentos equivalentes serão emitidos nas quantidades definidas em cada Ordem de Serviço (O.S.);

6.4 Caso ocorram eventuais problemas durante o prazo de validade dos Certificados Digitais A1 (12 meses) que tenha sido causada pela CONTRATADA e que inviabilize seu uso, a CONTRATADA deverá reemitir ou substituir qualquer certificado por outro novo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.5 Para os Certificados Digitais A3, caso ocorram eventuais problemas durante o prazo de validade (36 meses) que tenha sido causada pela CONTRATADA e que inviabilize seu uso, a CONTRATADA deverá reemitir ou substituir qualquer certificado por outro novo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.6 No caso das Ordens de Serviço de Certificados A3, a finalização da Ordem de Serviço se dará após a utilização de todos os créditos de emissão de certificados, ou seja, após a utilização de todos os *vouchers* ou equivalentes;

6.7 O aceite definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da finalização Ordem de Serviço.

6.7.1 O aceite definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da finalização da emissão dos certificados que ocorreram ao longo do mês ou da finalização da Ordem de Serviço.

6.7.2 A finalização da Ordem de serviço ocorrerá após a emissão de todos os certificados contidos na Ordem de Serviço.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Nomear Gestor do Contrato, assim como Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para a prestação de serviço de emissão dos certificados;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação à emissão dos certificados que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

7.4 Analisar os pedidos de alteração de configuração antes da emissão de certificados;

7.5 Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor competente;

7.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.7 Efetuar o pagamento devido pela emissão dos certificados, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

7.8 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na emissão dos certificados e eventual prestação de assistência técnica ou suporte, determinando o que for necessário à sua regularização;

7.9 Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.10 Avaliar e aceitar entregas das ordens de serviço;

7.11 Realizar, no momento da licitação, diligências e/ou amostra com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

8.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual que sejam em conformidade com as previsões editalícias, contratuais ou legais;

8.3 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros contratuais estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

- 8.4 Refazer todos os serviços que forem considerados insatisfatórios perante os parâmetros contratuais estabelecidos e das ordens de serviço, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado;
- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.6 Disponibilizar, após a assinatura do contrato e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD 61) para abertura de Ordens de Serviço para emissão dos certificados;
- 8.7 Respeitar os prazos e horários das atividades de emissão dos certificados;
- 8.8 Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao patrimônio da União, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus representantes legais, empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.9 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 8.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 8.13 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório; Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento da assistência técnica no período da garantia, promovendo os reparos necessários dentro dos prazos estipulados no item de Garantia;
- 8.15 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.16 Fornecer mão-de-obra qualificada, conforme disposições deste Termo de Referência e anexos, para a execução dos serviços, devidamente identificada;
- 8.17 Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

8.18 Para o caso dos Certificados do tipo A1, emitir e disponibilizar os certificados na totalidade presente na Ordem de Serviço (OS);

8.19 Para o caso dos Certificados do tipo A3, fazer uso dos créditos de emissão dos certificados presentes na Ordem de Serviço (O.S.), bem como realizar os prévios cadastros e agendamentos necessários no ambiente web disponibilizado pela CONTRATANTE para tais finalidades;

8.20 Manter posto de trabalho para emissão dos certificados nos estados da federação listados no Anexo III deste Termo de Referência durante a vigência do contrato;

8.20.1 Caso a CONTRATADA não possua um posto de trabalho em alguns dos estados listados no Anexo III deste Termo de Referência, é possível que seja enviado um representante da CONTRATADA nos endereços listados no Anexo II deste Termo de Referência para a emissão do(s) certificados;

8.21 Disponibilizar relação de vouchers/tickets, na totalidade das certificações contratadas, e ambiente web para realização de cadastro e agendamento das certificações;

8.22 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## 9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

9.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

9.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

9.5 O objeto do presente Termo de Referência deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e pelo Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

9.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 10 DA AMOSTRA

10.1 Em relação aos certificados A1, a LICITANTE, primeiro colocado de cada item, deverá gerar um certificado A1 Wildcard (Item 1), um certificado A1 Multidomain (item 2) e um certificado A1 ICP-Brasil (Item 3) com validade mínima de 15 (quinze) dias, a partir de requisições de Certificado (CSR) enviados pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, para validação do certificado frente à Especificação Técnica, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, após a análise da proposta, às suas expensas;**

10.2 Uma vez emitidos, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União terá 5 (cinco) dias úteis para analisar a amostra e apresentar parecer a respeito de sua adequação ou não em relação às especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

10.3 As amostras para os itens 1 (**A1 SSL Wildcard**) e 2 (**A1 multi-domínio**) serão avaliadas quanto aos requisitos técnicos do Anexo I deste Termo Referência, tais como:

10.3.1 Tamanho de chave assimétrica (item 1.1.1);

10.3.2 Tamanho de chave simétrica (item 1.1.2);

10.3.3 Se certificados são validados nos dispositivos/softwarees indicados (item 1.1.3);

10.3.4 Se suportam mais até 10 FQDN's (Item 1.1.5);

10.3.5 Se Permitem SSL/TLS (Item 1.1.7);

10.3.6 Se está aderente ao padrão X.509 (Item 1.1.8);

10.4 A amostra para o item 3 será avaliada quanto aos requisitos técnicos do Anexo I deste Termo Referência, tais como:

10.4.1 Tamanho de chave assimétrica (item 3.1.1);

10.4.2 Tamanho de chave simétrica (item 3.1.2);

10.4.3 Se permitem estabelecimento de sessões SSL (Security Socket Layer) e TLS (Transport Layer Security) (item 3.1.5);

10.4.6 Se está aderente ao padrão internacional X.509 (Item 3.1.6);

10.4.7 Se a emissão do certificado foi feita por autoridade certificadora vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (item 3.1.7);

10.4.8 Se permite emissão de certificado com propósito (X509v3 Extended Key Usage) TLS Web Client Authentication (item 3.1.8).

10.5 Avaliação será feita exibindo o conteúdo do certificado e validando os seus parâmetros em ferramenta de exibição de certificados;

10.6 O certificado será instalado em alguma aplicação e validado o acesso via dispositivos/software listados no Anexo I deste Termo Referência para validar se o certificado instalado é tido como confiável;

10.7 No caso de recusa da amostra, a LICITANTE será desclassificada do certame;

10.8 Será permitida a participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra.

#### 11 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Certificados A1)

<b>Evento</b>	<b>Descrição do evento</b>	<b>Prazo Máximo</b>	<b>Responsável</b>
1	Envio da Nota de Empenho.	-	CONTRATANTE
2	Abertura da Ordem de Serviço	-	CONTRATANTE
3	Emissão dos certificados A1 pela CONTRATADA	Prazo será informado na abertura da Ordem de Serviço (O.S) após o Evento 2.	CONTRATADA
4	Validação dos Certificados Digitais A1	10 (dez) dias corridos após o evento 3.	CONTRATANTE
5	Finalização da Ordem de Serviço e Lavrar o Termo de Aceite para pagamento.	Após o evento 4.	CONTRATANTE

Tabela 2 – Cronograma de Atividades para os Certificados A1

#### 12 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Certificados A3)

<b>Evento</b>	<b>Descrição do evento</b>	<b>Prazo Máximo / Estimado</b>	<b>Responsável</b>
1	Envio da Nota de Empenho	-	CONTRATANTE
2	Abertura da Ordem de Serviço	-	CONTRATANTE
3	Emissão dos vouchers (créditos de emissão) dos certificados A3 pela CONTRATADA	Após o evento 2, que será informado na abertura da Ordem de Serviço (O.S)	CONTRATADA
4	Emissão de confirmação de utilização de vouchers (créditos de emissão de certificados)	Até 3 (três) dias úteis, após o evento 3.	CONTRATADA
5	Finalização da Ordem de Serviço e Lavratura do Termo de Aceite para pagamento.	10 (dez) dias corridos, após o evento 4.	CONTRATANTE

Tabela 3 – Cronograma de Atividades para os Certificados A3

#### 13 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Item	Descrição	Qtde de Certificados Registrados - CGU (A)	Qtde de Certificados Registrados - Exército (B)	Qtde de Certificados Registrados - Total (C)= (A)+(B)	Qtde aquisição Inicial - CGU	Qtde aquisição Inicial - Exército	Valor Unitário	Valor estimado Total	Valor Estimado - Aquisição inicial
1	<b>Certificado Digital tipo A1 SSL Wildcard</b> (permite que o certificado seja utilizado em qualquer subdomínio - um nível - do domínio para o qual foi emitido)	5	0	5	0	0	R\$ 1.404,60	R\$ 7.023,00	R\$ 0,00
2	<b>Certificado Digital tipo A1 multi-domínio</b> ( <i>Subject Alternative Name - SAN</i> )	5	0	5	0	0	R\$ 1.839,66	R\$ 9.198,30	R\$ 0,00
3	<b>Certificado Digital tipo A1 Padrão ICP-Brasil</b>	5	0	5	0	0	R\$ 949,20	R\$ 4.746,00	R\$ 0,00
4	<b>Certificados Digitais A3</b>	1350	75	1425	100	0	R\$ 47,13	R\$ 67.160,25	R\$ 4.713,33
							<b>Valor Total (R\$)</b>	R\$ 88.127,55	R\$ 4.713,33

13.1 A contratação está estimada em está estimada em R\$ 88.127,55 (oitenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde à média dos preços dentre os preços praticados em outros órgãos, pesquisas de preço na internet e propostas comerciais recebidas;

13.2 Em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, os itens 1 a 4 destinam-se exclusivamente à participação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 14 DO PAGAMENTO DA DESPESA

- 14.1 O pagamento dos itens 1 a 3 dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após a verificação da adequação da emissão dos certificados e da lavratura do termo de aceite que será emitido após a finalização da Ordem de Serviço (O.S);
- 14.2 O pagamento do item 4 será de acordo com a quantidade emitida naquele mês, caso haja emissão, até o esgotamento do quantitativo da Ordem de Serviço (O.S) que dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após a verificação da adequação da emissão dos certificados e da lavratura do termo de aceite;
- 14.3 A(s) Nota Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado, contendo referência à Ordem de Serviço (O.S.) correspondente, bem como os quantitativos de certificados emitidos para atender a respectiva O.S.;
- 14.3.1 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ n.º 26.664.015/0001-48;
- 14.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 14.5 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e às demais Certidões (CEIS, CNJ, CNDT e Certidão Negativa de Inidôneos do TCU) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;
- 14.6 Os respectivos documentos de consulta ao SICAF e às demais Certidões do subitem anterior deverão ser anexados ao processo de pagamento;
- 14.7 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato;
- 14.8 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 14.8.1 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato;
- 14.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo à CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;



14.10 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última;

14.11 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] x VP**, onde:

**AF**= atualização financeira;

**IPCA**= percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N**= número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP**= valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## 15 DAS SANÇÕES

15.1 A não observância pela CONTRATADA quanto aos prazos estabelecidos neste termo para o cumprimento da Ordem de Serviço resulta na sujeição da CONTRATADA às sanções abaixo definidas:

15.1.1 Advertência: Atraso injustificado em até sete dias corridos;

15.1.2 Multa: Atraso injustificado em período maior de sete dias corridos. O valor da multa a ser aplicado será calculado conforme abaixo:

**VM = [(NDA - 7) \* VC \* 0,1] / 90**

**VM** = Valor da multa;

**NDA** = Número de dias (corridos) atrasados;

**VC** = Valor contratado para o quantitativo de itens atrasados, excluindo o valor contratado referente a suporte e transferência de conhecimento;

15.1.2.1 O valor máximo da multa será equivalente a 90 dias de atrasos. A partir deste momento, e de forma acumulativa, se aplica a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme próximos subitem;

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sendo descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

## 16 DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do contrato dos Certificados do tipo A1 (itens 1, 2 e 3) será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da sua assinatura;

16.2 O prazo de vigência do contrato dos Certificados do tipo A3 (item 4) será de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data da sua assinatura. Uma vez que os certificados não serão emitidos em um mesmo momento.

## **17 DO BEM COMUM**

17.1 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como serviço comum, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade Pregão.

## **18 DA APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA**

18.1 Não haverá cota reservada, haja vista o certame ser exclusivo para ME/EPP.

## **19 DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **20 DO CONSÓRCIO**

20.1 É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

## **19 DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1 ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

19.2 ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ENDEREÇOS;

19.3 ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – EXPECTATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS A1, A3;

19.4 ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

19.5 ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

<b>DIEGO DE AQUINO SOARES</b>	<b>FABRICIO SANTOS DE BRITO</b>
Gerente de Projeto	Chefe de Serviço

<b>EUSTÁQUIO NEIVA GONÇALVES</b>	<b>VITOR PICANÇO DO AMARAL</b>
Integrante Requisitante	Integrante Técnico
<b>LUIZ CLAUBERT SOARES DOS SANTOS</b>	
Integrante Requisitante/Técnico	
<b>JOÃO PAULO MACHADO GONÇALVES</b>	
Integrante Administrativo	

Considerando a importância da solução de TI a ser contratada para as atividades da Casa e em face das justificativas apresentadas, **aprovo** o presente documento.

**ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO**

Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ITENS**

A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta comercial, comprovação de que o objeto proposto atende a cada um dos requisitos especificados. Tal comprovação deverá se dar por meio de indicação de documento público (eletrônico ou impresso) e da numeração da página (ou localização no texto), por meio do qual a equipe técnica da CONTRATANTE possa confirmar tais argumentos.

Na Tabela de Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR), deverá ser especificado o documento, e, na coluna à direita das especificações, deverá ser especificado o **ÍNDICE** do documento na TDCR e a numeração da **PÁGINA** (ou localização no texto do documento) para comprovação.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de diligenciar, após apresentação da proposta, o fornecedor e/ou fabricante para comprovação, em equipamentos similares, das informações prestadas na proposta e nas tabelas.

Tabela 1 – Tabela de Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR)

<b>ÍNDICE</b>	<b>DOCUMENTO (anexo impresso ou sítio da internet)</b>
A	
B	
C	
D	
E	

F	
G	
H	
I	
J	

### ITENS 1 e 2 - Certificado Digital A1 – Multidomain e Wildcard

1	Certificado Digital A1 – Multidomain e Wildcard	Índice e Página
1.1	Validade de 1 (um) ano;	
1.1.1	Utilizar chaves para criptografia assimétrica RSA, de no mínimo 2048 bits;	
1.1.2	Permitir a utilização de criptografia simétrica com chaves de 256 bits;	
1.1.3	<p>Ser válido por padrão nos seguintes navegadores e dispositivos móveis (sem a necessidade de instalação de certificado AC raiz):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Microsoft Internet Explorer, Edge e Windows Phone;</li> <li>• Google Chrome;</li> <li>• Mozilla Firefox;</li> <li>• Oracle Java;</li> <li>• Apple IOS;</li> <li>• Android.</li> </ul>	
1.1.4	A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, num período de 7 (sete) dias após a emissão inicial de um certificado, a sua reemissão ou a substituição quantas vezes forem necessárias;	
1.1.5	Para certificado do tipo SSL de multi-domínios (SAN - Subject Alternative Name), deve ser possível registrar no mínimo 10 FQDN's;	
1.1.6	Deve ser possível a Instalação do certificado em servidores de forma ilimitada e sem custo adicional, permitindo assim o uso de um mesmo certificado em número ilimitado de equipamentos;	
1.1.7	Permitir estabelecimento de sessões SSL (Security Socket Layer) e TLS (Transport Layer Security);	
1.1.8	Aderente ao padrão internacional X.509.	

### ITEM 3 - Certificado Digital tipo A1 Padrão ICP-Brasil

3	<b>Certificado Digital tipo A1 Padrão ICP-Brasil, devem ter no mínimo as seguintes características:</b>	<b>Índice e Página</b>
3.1	Validade de 1 (um) ano;	
3.1.1	Utilizar chaves para criptografia assimétrica RSA, de no mínimo 2048 bits;	
3.1.2	Permitir a utilização de criptografia simétrica com chaves de 256 bits;	
3.1.3	A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, num período de 7 (sete) dias após a emissão inicial de um certificado, a sua reemissão ou a substituição quantas vezes forem necessárias.	
3.1.4	Deve ser possível a Instalação do certificado em servidores de forma ilimitada e sem custo adicional, permitindo assim o uso de um mesmo certificado em número ilimitado de equipamentos;	
3.1.5	Permitir estabelecimento de sessões SSL (Security Socket Layer) e TLS (Transport Layer Security);	
3.1.6	Aderente ao padrão internacional X.509.	
3.1.7	Ser emitido por autoridade certificadora vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).	
3.1.8	Permitir emissão de certificado com propósito (X509v3 Extended Key Usage) <b>TLS Web Client Authentication.</b>	

#### ITEM 4 – Certificados Digitais A3

4	<b>Certificados Digitais A3</b>	<b>Índice e Página</b>
4.1	Certificado deve ser do tipo A3;	
4.1.1	Certificado deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil;	
4.1.2	Certificado deve possuir validade de 3 (três) anos contados da emissão do certificado;	
4.1.3	Certificado deve ser aderente às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil;	
4.1.4	A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento, das 9:00 às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, em dias úteis, por meio dos quais a CONTRATANTE realizará a abertura de solicitações para emissão de certificados; Para operacionalização, a CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico, endereços de correio eletrônico ou sítio da Web próprio;	
4.1.5	A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada, lista dos usuários certificados habilitados que receberam certificados, informando, no	

	<p>mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Nome do usuário;</li> <li>b. E-mail do usuário;</li> <li>c. CPF do usuário;</li> <li>d. Data de emissão e de vencimento do certificado.</li> </ul>	
4.1.6	A emissão iniciar-se-á sob demanda da CONTRATANTE durante a vigência contratual, mediante expedição de Ordem de Serviço (O.S.) específica à CONTRATADA, conforme modelo indicado no Anexo V deste Termo de Referência;	
4.1.7	A CONTRATADA deverá disponibilizar na Internet, de forma on-line, a lista de certificados revogados da Autoridade Certificadora que emitiu os certificados, conforme a versão 3 do padrão ITU X.509;	
4.1.8	A CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA os gestores responsáveis pelo contrato (nome, CPF, e-mail, telefone) para que estes possam resolver ou tratar de quaisquer assuntos relacionados ao objeto contratado, mediante envio de e-mail assinado digitalmente pelo respectivo demandante;	
4.1.9	O Fiscal do Contrato, ou seu substituto poderá pedir a revogação de certificados mediante envio de e-mail assinado digitalmente pelo respectivo demandante;	
4.1.10	Para cada emissão, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro.	
4.1.11	O serviço de emissão de certificados contemplará a gravação de certificados em dispositivos (USB tokens) das marcas G&D Starsign, etoken Pro Aladdin, Token 5100 já adquiridos pela CONTRATANTE.	

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ENDEREÇOS

#### **Controladoria-Geral da União - Sede**

SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro

Brasília/DF - CEP: 70070-905

Tel (61) 2020-6712

### **Controladoria-Geral da União – Bloco A**

Esplanada dos Ministérios, Bloco A

Brasília/DF - CEP: 70054-906

Tel (61) 2020-6712

### **Controladoria-Geral da União – IDC/Embratel**

SCS Quadra 05, Bloco D e E – Setor Comercial Sul

Brasília/DF - CEP: 70.305-000

Tel (61) 2106-8178

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Acre**

Via Chico Mendes, nº 2.896, Triângulo Novo

Rio Branco/AC - CEP: 69.906-302

Tel.: (68) 3321-2630 / 3223-2901

E-mail: cguac@cgu.gov.br

### **Controladoria-Regional da União no Estado de Alagoas**

End.: Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2.789, Salas 409 a 414, Ed. Norcon Empresarial, Mangabeiras

Maceió/AL - CEP: 57.038-060

Tel: (82) 4009-6350 Fax: (82) 4009-6374

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Amapá**

End.: Rua Odilardo Silva (cruzamento com a Coarcy Nunes) nº 2110, 3º piso, Bairro Centro.

Macapá/AP - CEP: 68.900-099

Tel: (96)3198-2715 Secretaria do Gabinete: (96) 2101-9230 / 3223-3083

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas**

End.: Av. Japurá, nº 329 - Centro

Manaus/AM - CEP: 69.025-020

Tel: (92) 3233-6628 / 6252

### **Controladoria-Regional da União no Estado da Bahia**

End.: Avenida Frederico Pontes, s/nº, Ed. Min. da Fazenda, 2º andar, Sala 200 - Comércio

Salvador/BA - CEP: 40.015-902

Tel: (71) 3254-5211 / (71) 3254-5212 Fax: (71) 3254-5223

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Ceará**

End.: Rua Barão de Aracati, nº 909, 8º andar - Bairro Aldeota

Fortaleza/CE - CEP: 60.115-080

Tel: (85) 3878-3800 Fax: (85) 3878-3824 / 3878-3822

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo**

End.: Rua Pietrangelo de Biase, nº 56, 4º andar, Sala 404 - Centro

Vitória/ES - CEP: 29.010-190

Tel: (27) 3211-5262 Fax: (27) 3222-4353

### **Controladoria-Regional da União no Estado de Goiás**

End.: Rua 02, nº 49, Ed. Walter Bittar - Centro

Goiânia/GO - CEP: 74.013-020

Tel.: (62) 3621-3151, (62) 3621-3184 Fax: (62) 3621-3182

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão**

End.: Avenida dos Holandeses, lote 08, Quadra 35, 1º, 2º e 3º Pavimentos - Bairro do Calhau

São Luís/MA - CEP: 65.071-380

Tel: (98) 3194-2000 Fax: (98) 3194-2004

### **Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais**

End.: Rua Timbiras, nº 1.778, Funcionários

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.140-061

Tel.: (31) 3888-3254



### **Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso do Sul**

End.: Avenida Joaquim Murtinho, nº 65 - Centro

Campo Grande/MS - CEP: 79.002-100

Tel.: (67) 3303-4450 3303-4454 VoIP: 4454 Fax: (67) 3303-4471

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso**

End.: Av Vereador Juliano Costa Marques, nº 99, Prédio do Ministério da Fazenda, 2º andar - Bairro Jardim aclimação

Cuiabá/MT - CEP: 78.050-907

Tel: (65) 3644-7473 / (65) 3615-2243 Fax: (65) 3644-8761

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Pará**

Rua dos Mundurucus, nº 3100 - Ed. Metropolitan, 27º andar – Cremação Belém/PA

CEP: 66040-033

Tel.: (91) 3222-9446 / 3205-8394

### **Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba**

End.: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 3883, Ed. Sede dos Órgãos Fazendários, 2º Pavimento

João Pessoa/PB - CEP: 58.032-000

Tel.: (83) 2108-3046, (83) 2108-3047 (Gabinete), (83) 2108-3060 (NAC), (83) 2108-3064 (NAC)

Fax: (83) 2108-3051

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Paraná**

End.: Rua Marechal Deodoro, nº 555, 5º andar

Curitiba/PR - CEP: 80.020-911

Tel: (41) 3320-8385 / (41) 3320-8386 Fax: (41) 3224-8468

### **Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco**

End.: Avenida Conde da Boa Vista, nº 800, Ed. Apolônio Sales, 11º andar - Boa Vista

Recife/PE - CEP: 50.060-004

Tel.: (81) 2138-0202 - Ramal 2022 Fax: (81) 2138-0203 - Ramal 2203

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí**

End.: Praça Marechal Deodoro, s/nº, Ed. Ministério da Fazenda, 2º andar

Teresina/PI - CEP: 64.000-160

Tel: (86) 4009-4853/ (86) 4009-4850/ (86) 3221-5080 Fax: (86) 3221-4177

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro**

End.: Av Presidente Antônio Carlos, nº 375, Ed. Palácio da Fazenda, 7º andar, Sala 711 - Centro

Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.020-010

Tel: (21) 3805-3700 / 3805-3702 / 3805-3707 / Fax: (21) 3805-3711 / 3805-3794 / 3805-3728

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte**

End.: Esplanada Silva Jardim, nº 109, 2º andar - Bairro Ribeira

Natal/RN - CEP: 59.012-090

Tel.: (84) 3343-4732/4740 Fax: (84) 3220-2321

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul**

End.: Avenida Loureiro da Silva, nº 445, Ed.Ministério da Fazenda, 7º andar, Sala 704

Porto Alegre/RS - CEP: 90.013-900

Tel.: (51) 3455-2762, (51) 3455-2770, (51) 3455-2771

### **Controladoria-Regional da União no Estado de Rondônia**

End.: Avenida Calama, nº 3.775 - Bairro da Embratel

Porto Velho/RO - CEP: 76.820-781

Tel.: (69) 2181-8251; 2181-8262 Fax: (69) 3217-5648

### **Controladoria-Regional da União no Estado de Roraima**

End.: Avenida Capitão Ene Garcez, nº 1.024 - São Francisco

Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135

Tel.: (95) 3212-5220 (Gabinete) / (95) 3212-5229 (Apoio) / (95) 3212-5223 (NAP) Fax:  
(95) 3212-5226

### **Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina**

End.: Rua Nunes Machado, nº 192, 3º andar - Centro

Florianópolis/SC - CEP: 88.010-460

Tel: (48) 3251-2000 / (48) 3251-2015 / Fax: (48) 3251-2012

### **Controladoria-Regional da União no Estado de São Paulo**

End.: Avenida Prestes Maia, nº 733, 14º andar, Sala 1403 - Centro

São Paulo/SP - CEP: 01.031-001

Tel: (11) 3227-8834 / (11) 2113-2501 / (11) 3227-8769 (Gabinete) / Fax: (11) 3227-7021

### **Controladoria-Regional da União no Estado de Sergipe**

End.: Praça Graccho Cardoso, nº 44 - Bairro São José

Aracaju/SE - CEP: 49.015-180

Tel: (79) 4009-2178 / (79) 4009-2175 / (79) 4009-2173

### **Controladoria-Regional da União no Estado de Tocantins**

End.: Quadra 103 Norte, Rua NO 05, Lote 13, Ed. Ranzi - Salas 3, 5 e 7 - Centro

Palmas/TO - CEP: 77.001-020

Tel: (63) 3232-9350 (Geral) / (63) 3232-9352 (Apoio)

### **Comando Logístico do Exército**

**End.:** QGEx - Bloco C - 2º Andar, Setor Militar Urbano

Brasília/DF – CEP: 70.630-901

Tel.: (61) 3415-5814

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**EXPECTATIVA DE EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS**

<b>UASG</b>	<b>UF</b>	<b>Qtd de emissão dos Certificados tipo A1 SSL wildcard</b>	<b>Qtd de emissão dos Certificados tipo A1 Multidomain</b>	<b>Qtd de emissão dos Certificados A1 tipo Padrão ICP-Brasil</b>	<b>Qtd de emissão dos Certificados Digitais A3</b>
370003 - CGU	DF	5	5	5	649
	AC	0	0	0	12
	AL	0	0	0	16
	AM	0	0	0	19
	AP	0	0	0	6
	BA	0	0	0	43
	CE	0	0	0	46
	ES	0	0	0	23
	GO	0	0	0	39
	MA	0	0	0	22
	MG	0	0	0	65
	MS	0	0	0	19
	MT	0	0	0	14
	PA	0	0	0	23
	PB	0	0	0	29
	PE	0	0	0	31
	PI	0	0	0	17
	PR	0	0	0	33
	RJ	0	0	0	62
RN	0	0	0	20	

	RO	0	0	0	10
	RR	0	0	0	18
	RS	0	0	0	33
	SC	0	0	0	31
	SE	0	0	0	22
	SP	0	0	0	39
	TO	0	0	0	9
160069 - Exército	DF	0	0	0	75
TOTAL		5	5	5	1.425

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

Para tal, deverá ser preenchido o “MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ITENS”, constante do ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA, seguindo as orientações nele contida.

### 3. PREÇOS

Item	Descrição	Qtde de Certificados Registrados - CGU (A)	Qtde de Certificados Registrados - Exército (B)	Qtde de Certificados Registrados - Total (C)= (A)+(B)	Qtde aquisição Inicial - CGU	Qtde aquisição Inicial - Exército	Valor Unitário	Valor estimado Total	Valor Estimado - Aquisição inicial
1	<b>Certificado Digital tipo A1 SSL Wildcard</b> (permite que o certificado seja utilizado em qualquer subdomínio - um nível - do domínio para o qual foi emitido)	5	0	5	0	0	R\$	R\$	R\$
2	<b>Certificado Digital tipo A1 multi-domínio</b> ( <i>Subject Alternative Name - SAN</i> )	5	0	5	0	0	R\$	R\$	R\$
3	<b>Certificado Digital tipo A1 Padrão ICP-Brasil</b>	5	0	5	0	0	R\$	R\$	R\$
4	<b>Certificados Digitais A3</b>	1350	75	1425	46100	0	R\$	R\$	R\$
							<b>Valor Total (R\$)</b>		
							:	R\$	R\$

#### 4. ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega:

Período de garantia:

#### 5. VALIDADE DA PROPOSTA

**Prazo de validade:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

#### 6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**(Local e data)**

**(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)**

## ANEXO V

### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço contrato nº XXX/20XX

#### **Especificação dos Serviços Solicitados**

#### **Volume e Valor do Serviço a ser Contratado**

A quantidade de unidades do(s) item(ns) previstos para execução e especificados na presente OS, detalhados conforme a estrutura do contrato de prestação de serviços.

**Prazo para início da emissão do(s) certificado(s)/créditos de emissão (vouchers): x dias/horas**

**Valor Total Estimado do Serviço** (conforme a Tabela de Preços vigente para o contrato em referência):

R\$ 0.000,00 (reais).

#### **Responsável pela Solicitação do Serviço**

Nome completo:

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

E-mail:

Matrícula SIAPE:

Assinatura:

**Anexo (opcional):** Arquivo de Requisição de Certificado (CSR)

#### **Local e data de emissão da OS**

Brasília, dd/mm/aaaa.

#### **Assinatura, local e data de recebimento da OS**

Brasília, dd/mm/aaaa





**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

**ANEXO II DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, na Diretoria de Gestão Interna do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, sito ao SAS Quadra 1 Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Eletrônico nº 01/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a **Contratação do serviço de emissão de certificados digitais do tipo A1 e A3 para o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, com validade de 12 (doze) meses para os itens 1 a 3 e de 36 (trinta e seis) meses para o item 4.** As especificações técnicas constantes do Processo nº **00190.102825/2017-24**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_\_.

**Código SIASG/CATMAT:**

Descrição do objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX		

**Preço Unitário por extenso:**

**Preço Total por extenso:**

**Pela CGU**  
Sérgio Akutagawa  
Diretor de Gestão Interna

**Pela empresa** \_\_\_\_\_



## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**MINUTA**

**CONTRATO Nº /2017, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, A UNIÃO, REPRESENTADA  
PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA  
E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
E A  
EMPRESA.....  
....., NA  
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 26.664.015/0001-48, sediado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília – DF, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Interna, Senhor **SÉRGIO AKUTAGAWA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 53884504, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 745.041.429-53, nomeado pela Portaria nº 59 de 12/01/2017, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16/01/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número....., com sede na ....., neste ato representado pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade RG nº ....., expedida pela ....., e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 00190.102825/2017-24**, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 8.538/2015; pelo Decreto nº 7.174; pelo Decreto nº 7.892, de 23/2013; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014 e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a contratação do serviço de emissão de **certificados digitais do tipo A1**, com validade de 12 (doze) meses para os itens 1 a 3 e **certificados digitais do tipo A3** com validade de 36 (trinta e seis) meses para o item 4, por meio do Sistema de Registro de

Preços (SRP), para o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos e condições constantes no Edital da licitação e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/1993, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Pregão Eletrônico nº 01/2018, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Contrato e daquelas constantes do Termo de Referência:

1. Nomear Gestor do Contrato, assim como Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para a prestação de serviço de emissão dos certificados;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação à emissão dos certificados que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
4. Analisar os pedidos de alteração de configuração antes da emissão de certificados;
5. Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor competente;
6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
7. Efetuar o pagamento devido pela emissão dos certificados, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
8. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na emissão dos certificados e eventual prestação de assistência técnica ou suporte, determinando o que for necessário à sua regularização;
9. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
10. Avaliar e aceitar entregas das ordens de serviço;
11. Realizar, no momento da licitação, diligências e/ou amostra com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Contrato e daquelas constantes do Termo de Referência:

1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual que sejam em conformidade com as previsões editalícias, contratuais ou legais;

3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros contratuais estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
4. Refazer todos os serviços que forem considerados insatisfatórios perante os parâmetros contratuais estabelecidos e das ordens de serviço, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado;
5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
6. Disponibilizar, após a assinatura do Contrato e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD 61) para abertura de Ordens de Serviço para emissão dos certificados;
7. Respeitar os prazos e horários das atividades de emissão dos certificados;
8. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao patrimônio da União, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus representantes legais, empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
13. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;
15. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento da assistência técnica no período da garantia, promovendo os reparos necessários dentro dos prazos estipulados no item de Garantia;
16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
17. Fornecer mão-de-obra qualificada, conforme disposições do Termo de Referência e anexos, para a execução dos serviços, devidamente identificada;
18. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
19. Para o caso dos Certificados do tipo A1, emitir e disponibilizar os certificados na totalidade presente na Ordem de Serviço (OS);

20. Para o caso dos Certificados do tipo A3, fazer uso dos créditos de emissão dos certificados presentes na Ordem de Serviço (O.S.), bem como realizar os prévios cadastros e agendamentos necessários no ambiente web disponibilizado pela CONTRATANTE para tais finalidades;
21. Manter posto de trabalho para emissão dos certificados nos estados da federação listados no Anexo I deste Contrato durante a vigência contratual;
22. Caso a CONTRATADA não possua um posto de trabalho em alguns dos estados listados no Anexo I deste Contrato, é possível que seja enviado um representante da CONTRATADA nos endereços listados no Anexo I desde Contrato para a emissão dos certificados;
23. Disponibilizar relação de vouchers/tickets, na totalidade das certificações contratadas, e ambiente web para realização de cadastro e agendamento das certificações;
24. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	CATSER	Quantidade de Certificados Emitidos	Quantitativo Inicial
1	<b>Certificado Digital tipo A1 SSL Wildcard</b> (permite que o certificado seja utilizado em qualquer subdomínio - um nível - do domínio para o qual foi emitido, com validade de 12 (doze) meses).	25470	5	0
2	<b>Certificado Digital tipo A1 multi-domínio</b> ( <i>Subject Alternative Name – SAN</i> , com validade de 12 (doze) meses).	25470	5	0
3	<b>Certificado Digital tipo A1 Padrão ICP-Brasil</b> (com validade de 12 (doze) meses).	25470	5	0
4	<b>Certificados Digitais A3</b> (com validade de 36 (trinta e seis) meses).	25470	1.350	0

Tabela 1 - Quantitativo

## CLÁUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO

O Anexo III do Termo de Referência apresenta uma expectativa de contratação dos itens 1 a 4, por Estado da Federação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O quantitativo da emissão dos certificados em cada localidade será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão da Nota de Empenho com posterior abertura da Ordem de Serviço.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATANTE, considerando a sua capacidade de implantação dos certificados e/ou necessidade de emissão, reserva-se o direito de solicitar a emissão parcelada dos certificados ou em quantidade inferior ao quantitativo previsto definido no Contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações técnicas são apresentadas no Anexo I do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, DOS TESTES DE CONFORMIDADE E DO ACEITE**

A emissão dos certificados terá início após o envio da Nota de Empenho e mediante a posterior expedição de Ordem de Serviço (O.S.) específica à CONTRATADA, conforme modelo indicado no Anexo V do Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo para emissão dos certificados digitais será definido na abertura da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA ter capacidade de iniciar a emissão dos certificados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão do Ordem de Serviço.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No caso dos certificados A3, o prazo de emissão dos certificados deverá estar em consonância com os agendamentos efetuados pelos usuários da CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá estabelecer algum tipo de controle de créditos de emissão, por meio da emissão prévia de *vouchers* ou mecanismo equivalente. Os *vouchers* ou instrumentos equivalentes serão emitidos nas quantidades definidas em cada Ordem de Serviço (O.S.).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Caso ocorram eventuais problemas durante o prazo de validade dos Certificados Digitais A1 (12 meses) que tenha sido causada pela CONTRATADA e que inviabilize seu uso, a CONTRATADA deverá reemitir ou substituir qualquer certificado por outro novo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Para os Certificados Digitais A3, caso ocorram eventuais problemas durante o prazo de validade (36 meses) que tenha sido causada pela CONTRATADA e que inviabilize seu uso, a CONTRATADA deverá reemitir ou substituir qualquer certificado por outro novo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - No caso das Ordens de Serviço de Certificados A3, a finalização da Ordem de Serviço se dará após a utilização de todos os créditos de emissão de certificados, ou seja, após a utilização de todos os *vouchers* ou equivalentes.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - O aceite definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da finalização Ordem de Serviço.

- a) O aceite definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da finalização da emissão dos certificados que ocorreram ao longo do mês ou da finalização da Ordem de Serviço.
- b) A finalização da Ordem de serviço ocorrerá após a emissão de todos os certificados contidos na Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - (Certificados A1)**

<b>Evento</b>	<b>Descrição do evento</b>	<b>Prazo Máximo</b>	<b>Responsável</b>
1	Envio da Nota de Empenho.	-	CONTRATANTE
2	Abertura da Ordem de Serviço	-	CONTRATANTE
3	Emissão dos certificados A1 pela CONTRATADA	Prazo será informado na abertura da Ordem de Serviço (O.S) após o Evento 2.	CONTRATADA
4	Validação dos Certificados Digitais A1	10 (dez) dias corridos após o evento 3.	CONTRATANTE
5	Finalização da Ordem de Serviço e Lavrar o Termo de Aceite para pagamento.	Após o evento 4.	CONTRATANTE

Tabela 2 – Cronograma de Atividades para os Certificados A1

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA – (Certificados A3)**

<b>Evento</b>	<b>Descrição do evento</b>	<b>Prazo Máximo / Estimado</b>	<b>Responsável</b>
1	Envio da Nota de Empenho	-	CONTRATANTE
2	Abertura da Ordem de Serviço	-	CONTRATANTE
3	Emissão dos vouchers (créditos de emissão) dos certificados A3 pela CONTRATADA	Após o evento 2, que será informado na abertura da Ordem de Serviço (O.S)	CONTRATADA
4	Emissão de confirmação de utilização de vouchers (créditos de emissão de certificados)	Até 3 (três) dias úteis, após o evento 3.	CONTRATADA
5	Finalização da Ordem de Serviço e Lavratura do Termo de Aceite para pagamento.	10 (dez) dias corridos, após o evento 4.	CONTRATANTE

Tabela 3 – Cronograma de Atividades para os Certificados A3

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XX), de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O preço ofertado na proposta da CONTRATADA, será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das entregas dos equipamentos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O preço ajustado poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

**UASG:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**NATUREZA DE DESPESA:**

**NOTA DE EMPENHO:**

**VALOR: R\$**

**EMITIDA EM:**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O pagamento dos **itens 1 a 3** dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após a verificação da adequação da emissão dos certificados e da lavratura do termo de aceite que será emitido após a finalização da Ordem de Serviço (O.S).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O pagamento do **item 4** será de acordo com a quantidade emitida naquele mês, caso haja emissão, até o esgotamento do quantitativo da Ordem de Serviço (O.S) que dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após a verificação da adequação da emissão dos certificados e da lavratura do termo de aceite.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado, contendo referência à Ordem de Serviço (O.S.) correspondente, bem como os quantitativos de certificados emitidos para atender a respectiva O.S.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **26.664.015/0001-48**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Os respectivos documentos de consulta ao SICAF e às demais Certidões do subitem anterior deverão ser anexados ao processo de pagamento.



**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA NONA** – Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo à CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de **vigência do Contrato** para os certificados do **tipo A1 (itens 1-3)** será de **18 (dezoito) meses**, e para os certificados do **tipo A3 (item 4)** será de **42 (quarenta e dois) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Para a EMISSÃO dos certificados o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, de forma a assegurar a cobertura contratual durante o período de validade dos certificados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os certificados do tipo **A1 (itens 1-3)** terão **validade** por 12 (doze) meses e os certificados do tipo **A3 (item 4)** terão validade por 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua emissão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos meio de do Gestor do Contrato e dos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e na IN nº 04/2014 - SLTI/MPOG, e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste Contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A execução do objeto deste Contrato, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução do objeto deste Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) **advertência** por escrito;
- b) **advertência** por escrito pelo **atraso injustificado em até sete dias corridos** em virtude da não observância quanto aos prazos estabelecidos neste Contrato e/ou no Termo de Referência para o **cumprimento das Ordens de Serviço**;
- c) **multa** pela **não observância quanto aos prazos** estabelecidos neste Contrato e/ou no Termo de Referência para o **cumprimento das Ordens de Serviço em período superior a sete dias corridos**, a ser cobrada pelo período máximo de 90 dias. A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada. O valor da multa a ser aplicada será calculado conforme abaixo:

$$VM = [(NDA - 7) * VC * 0,1] / 90$$

VM = Valor da multa;

NDA = Número de dias (corridos) atrasados;

VC = Valor contratado para o quantitativo de itens atrasados.

c.1) em caso de reincidência no mesmo descumprimento, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente.

- d) **multa de até 10%** (dez por cento) sobre o **valor total da contratação quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato e/ou no Termo de Referência**, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

d.1) em caso de reincidência no mesmo descumprimento, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente.

- e) **multa de 5%** (cinco por cento) **sobre o valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual por culpa da CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa, venha a ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não

mantenha a proposta/lance, venha a falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

**I-** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

**II-** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**III-** judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “e” da Cláusula Décima Quinta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, de de .

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO AKUTAGAWA**  
Ministério da Transparência e  
Controladoria-Geral da União  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**



## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### ANEXO I – ENDEREÇOS

#### **Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - Sede**

End.: Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, Almojarifado  
Brasília/DF - CEP: 70.070-905  
Tel.: (61) 2020-7000

#### **Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – Esplanada**

Esplanada dos Ministérios - Bloco A, Brasília - DF  
CEP: 70054-906  
Tel: (61) 2020-7000

#### **Controladoria-Regional da União no Estado do Acre**

End.: Via Chico Mendes, nº 2896 Bairro Triângulo Novo  
Rio Branco/AC - CEP: 69.906-302  
Tel.: (68) 3223-2901 Ramal: 2501/ 2500

#### **Controladoria-Regional da União no Estado de Alagoas**

End.: Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2.789, Salas 409 a 414, Ed. Norcon Empresarial,  
Mangabeiras  
Maceió/AL - CEP: 57.031-000  
Tel.: (82) 4009-6350

#### **Controladoria-Regional da União no Estado do Amapá**

End.: Rua Odilardo Silva (cruzamento com a Coarcy Nunes) nº 2110, 3º piso, Bairro Centro.  
Macapá/AP - CEP: 68.900-151  
Tel.: (96) 2101-9230 ramais: 9231 / 9232 / 9233 / 9234 / 9235 / 9236

#### **Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas**

End.: Av. Japurá, nº 329 - Centro  
Manaus/AM - CEP: 69.025-020  
Tel.: (92) 3233-6628 / 6252 / 2129-0163

#### **Controladoria-Regional da União no Estado da Bahia**

End.: Av. Frederico Pontes, s/nº, Ed. Min. da Fazenda, 2º andar, Sala 200 - Comércio  
Salvador/BA - CEP: 40.015-902  
Tel.: (71) 3254-5211 / (71) 3254-5212

#### **Controladoria-Regional da União no Estado do Ceará**

End.: Rua Barão de Aracati, nº 909, 8º andar - Bairro Meireles  
Fortaleza/CE - CEP: 60.115-081  
Tel.: (85) 3878-3800 Fax: (85) 3878-3824 / 3878-3822

#### **Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo**

End.: Rua Pietrangelo de Biase, nº 56, 4º andar, Sala 404 - Centro  
Vitória/ES - CEP: 29.010-190  
Tel.: (27) 3211-5262

**Controladoria-Regional da União no Estado de Goiás**

End.: Rua 02, nº 49, Ed. Walter Bittar - Centro  
Goiânia/GO - CEP: 74.013-020  
Tel.: (62) 3901-4360 / (62) 3901-4400

**Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão**

End.: Av. dos Holandeses, lote 08, Quadra 35, 1º, 2º e 3º Pavimentos - Bairro do Calhau  
São Luís/MA - CEP: 65.071-380  
Tel.: (98) 3194-2000/ (98) 3268-4088

**Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais**

End.: Rua Timbiras, nº 1.778, Lourdes  
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.140-061  
Tel.: (31) 3239-7200

**Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso do Sul**

End.: Av. Joaquim Murtinho, nº 65 - Centro  
Campo Grande/MS - CEP: 79.002-100  
Tel.: (67) 3384-7777, Ramal 3303-4450

**Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso**

End.: Av. Vereador Juliano Costa Marques, nº 99, Prédio do Ministério da Fazenda, 2º andar –  
Jardim Aclimação  
Cuiabá/MT - CEP: 78.050-907  
Tel.: (65) 2193-0437 / (65) 3615-2243

**Controladoria-Regional da União no Estado do Pará**

End.: Rua dos Mundurucus, nº 3100 – Ed. Metropolitan, 27º andar - Cremação  
Belém/PA - CEP: 66.033-040  
Tel.: (91) 3222-9446/ (91) 3205-8394

**Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba**

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 3883, Bairro Miramar. Ed. Sede da CGU.  
João Pessoa/PB - CEP: 58.032-000  
Tel.: (83) 2108-3047/ (83) 2108-3046 Fax: (83) 2108-3051

**Controladoria-Regional da União no Estado do Paraná**

End.: Rua Marechal Deodoro, nº 555, 5º andar, Prédio Ministério da Fazenda  
Curitiba/PR - CEP: 80.020-911  
Tel.: (41) 3320-8385 / (41) 3320-8386 Fax: (41) 3224-8468

**Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco**

End.: Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Ed. Apolônio Sales, 10º andar - Boa Vista  
Recife/PE - CEP: 50.060-004  
Tel.: (81) 2138-0202/ (81) 3138-0203

**Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí**

End.: Praça Marechal Deodoro, s/nº, Ed. Ministério da Fazenda, 2º andar  
Teresina/PI - CEP: 64.000-160  
Tel.: (86) 4009-4853 / (86) 3215-8131

**Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro**

End.: Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, Ed. Palácio da Fazenda, 7º andar, Sala 711 - Centro  
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.020-010  
Tel.: (21) 3805-3700 / 3805-3702 / 3805-3707

**Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte**

End.: Esplanada Silva Jardim, nº 109, 2º andar - Bairro Ribeira  
Natal/RN - CEP: 59.012-090  
Tel.: (84) 3343-4732/ (84) 3343-4740/ (84) 3343-4747

**Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul**

End.: Av. Loureiro da Silva, nº 445, Ed. Ministério da Fazenda, 7º andar, Sala 704  
Porto Alegre/RS - CEP: 90.013-900  
Tel.: (51) 3455-2782 / (51) 3455-2770 / (51) 3455-2771

**Controladoria-Regional da União no Estado de Rondônia**

End.: Av. Calama, nº 3.775 - Bairro da Embratel  
Porto Velho/RO - CEP: 76.820-781  
Tel.: (69) 2181-8251/ (69) 2181-8261 / (69) 2181-8263

**Controladoria-Regional da União no Estado de Roraima**

End.: Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.024 - São Francisco  
Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135  
Tel.: (95) 3212-5220 (Gabinete) / (95) 3212-5229 (Apoio) / (95) 3212-5223 (NAP)

**Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina**

End.: Rua Arcipreste Paiva, nº 107, 5º andar - Centro  
Florianópolis/SC - CEP: 88.010-530  
Tel.: (48) 3821-2145 / (48) 3821-2147

**Controladoria-Regional da União no Estado de São Paulo**

End.: Av. Prestes Maia, nº 733, 14º andar, Sala 1403 - Centro  
São Paulo/SP - CEP: 01.031-001  
Tel.: (11) 2113-2501 / (11) 2113-2503 (11) 2113-2996 (Gabinete)

**Controladoria-Regional da União no Estado de Sergipe**

End.: Praça Graccho Cardoso, nº 44 - Bairro São José  
Aracaju/SE - CEP: 49.015-180  
Tel.: (79) 3214-3156 / (79) 3214-5509 / (79) 3214-3855

**Controladoria-Regional da União no Estado de Tocantins**

End.: Quadra 103 Norte, Rua NO 05, Lote 13, Ed. Ranzi - Salas 3, 5 e 7 - Centro  
Palmas/TO - CEP: 77.001-020  
Tel.: (63) 3232-9350 (Geral) / (63) 3232-9354 (NAP) / (63) 3232-9360 (Gabinete)